



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

OBJETO: Solicitação de licitação para a Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para o fornecimento de porta de vidro, incluindo sua instalação.

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN
21 de agosto de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

1.1. Por motivo de uma das portas de vidro da entrada principal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN ter se despedaçado inesperadamente, compromete-se a segurança do prédio, expondo o patrimônio público a riscos imediatos como furtos e vandalismo; diante disso, é imprescindível a contratação emergencial de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação da nova porta, pois os trâmites licitatórios convencionais e possíveis dificuldades técnicas na fabricação sob medida, prazos de fornecedores, disponibilidade de materiais e necessidade de mão de obra especializada tornam a solução imediata inviável, aumentando o risco à integridade do patrimônio, à segurança dos servidores e à continuidade dos serviços públicos prestados pela instituição.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Setor Administrativo da Câmara.

2.2. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pela ausência da demanda no período de elaboração do PCA 2024.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para o fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.2.1. O Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017) em seu art. 4º define as diretrizes de sustentabilidade:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.1.3. Devem buscar certificações como ISO 9001 que estabelece os requisitos para um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), bem como Norma Brasileira ABNT NBR 7199, que estabelece as regras para o projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil, com foco na segurança;

3.1.4. Devem ainda atender as normas estabelecidas na Portaria do Inmetro Nº 379 de 14 de setembro de 2021;

3.1.5. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de compras;

3.1.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.1.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.2. Enquadramento dos Bens:

3.2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

3.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Lei Municipal nº 1247, de 02 de abril de 2025;
- d) Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- e) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) ABNT NBR 7199 - Estabelece as diretrizes e requisitos técnicos para a utilização de vidros na construção civil, garantindo a segurança, eficiência e durabilidade de aplicações como portas, vitrines e divisória;
- g) ABNT NBR 14698 - Especifica os requisitos, métodos de ensaio e cuidados para garantir a segurança, durabilidade e qualidade deste tipo de vidro.
- h) Certificação do Inmetro - O vidro temperado e o laminado precisam de uma certificação de conformidade do Inmetro, que pode ser voluntária, mas que é um diferencial para a qualidade e segurança;
- i) OCP Acreditado - A certificação é concedida por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) que seja acreditado pelo Inmetro, como o Instituto Ibelq. O selo do Inmetro deve estar afixado no vidro, garantindo ao cliente a qualidade do produto;
- j) pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que estabeleçam diretrizes e critérios para padronizar processos, produtos e serviços relativos ao objeto licitado.

3.4. Amostra

3.4.1. No referido processo não será exigido amostra, porém, os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

3.5. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5.1. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

3.6. Subcontratação

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Garantia da contratação

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Garantia do produto

3.8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.9. DESENVOLVIMENTO DO FORNECIMENTO

3.9.1. O prazo de entrega dos bens é de **até cinco (05) dias úteis**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, nos endereços constantes na ordem de compra nas seguintes condições:

3.9.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá ser fornecido gradativamente conforme necessidade desta Casa.

3.9.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente da Câmara Municipal.

3.9.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho.

3.9.3. Caberá ao fiscal de contratos do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3.9.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois (02) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

devendo ser substituídos no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de três (03) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa do levantamento de mercado em situações de urgência ou emergência que comprometam a segurança de pessoas, instalações, equipamentos ou serviços essenciais, justifica-se a dispensa do levantamento de mercado para esta contratação. A situação emergencial se caracteriza pela necessidade imediata de reparação da porta de vidro da entrada principal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, danificada inesperadamente, colocando em risco a segurança do patrimônio público e a integridade das atividades do órgão. O tempo necessário para realização do levantamento de mercado e procedimentos licitatórios regulares poderia agravar a vulnerabilidade da instituição, fixando assim a necessidade de adoção de procedimento simplificado e célere, preservando o interesse público e garantindo a continuidade dos serviços essenciais. Dessa forma, a dispensa do levantamento de mercado é medida necessária e legalmente amparada diante da urgência que se impõe.

5. SOLUÇÃO:

5.1. A escolha da “Dispensa de Licitação” se justifica por estar dentro dos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 onde é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

5.2. Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como urgência, pois a sua não execução acarretará comprometendo a segurança do prédio. Esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br.

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

situação expõe o patrimônio público a riscos imediatos, como acesso não autorizado, furto ou vandalismo de equipamentos e documentos que se encontrem no interior da instituição.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

6.1. O quantitativo solicitado refere-se à aquisição de uma única porta de vidro, idêntica à que foi despedaçada na entrada principal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN. Tal medida visa substituir exclusivamente o produto danificado, restabelecendo imediatamente a segurança e funcionalidade do acesso ao prédio, sem qualquer quantidade excedente ou supérflua. Dessa forma, o quantitativo é dimensionado para atender à necessidade específica e emergencial decorrente do incidente ocorrido, garantindo o uso adequado dos recursos públicos, que seguem abaixo descritos:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QNT
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO LISO, MEDINDO 2,70 DE ALTURA X 80,0 DE LARGURA, DO TIPO INCOLOR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE IMPERFEIÇÕES COMO BOLHAS, TRINCAS, RISCOS OU MANCHAS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE KIT DE ROLDANAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA PARA LEVANTAMENTO NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UN	01

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. O custo estimado total da contratação será levantado através de pesquisa mercadológica com fulcro no art. 23, da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. É importante ressaltar que todas as etapas desse processo foram realizadas com o intuito de garantir a transparência e a eficiência na contratação dos produtos ou serviços necessários, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e os princípios da administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

8.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

8.2. No presente caso, não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Os resultados pretendidos para a contratação emergencial do fornecimento e instalação da porta de vidro são:

- Restabelecer imediatamente a segurança física da entrada principal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, prevenindo acessos não autorizados e protegendo o patrimônio público contra furtos e danos.
- Assegurar a integridade e a continuidade das atividades administrativas e legislativas no prédio, proporcionando ambiente seguro para servidores, vereadores e público externo.
- Garantir a adequação estrutural e funcional do acesso, com instalação de porta de vidro em conformidade com as especificações técnicas necessárias, proporcionando durabilidade e resistência.
- Minimizar os riscos decorrentes da exposição do prédio à vulnerabilidade causada pelo vidro quebrado, reduzindo a necessidade de medidas provisórias e custos adicionais com segurança temporária.
- Atender à necessidade emergencial de reparação, cumprindo os prazos e exigências legais para evitar prejuízos à imagem e às operações da instituição pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S):

11.1. Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação emergencial para fornecimento e instalação da porta de vidro incluem a geração de resíduos de vidro quebrados, que devem ser descartados de forma adequada para evitar acidentes e contaminação ambiental, além do consumo de recursos naturais para a fabricação da nova porta. Também pode haver consumo de energia e emissão de substâncias relacionadas ao transporte e à instalação do produto. Para mitigar esses impactos, é recomendado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- Realizar o descarte correto dos resíduos de vidro em pontos de coleta específicos para materiais recicláveis, evitando o descarte inadequado e o risco de acidentes.
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação de vidro, como uso de materiais reciclados e processos que reduzam emissões.
- Planejar a logística de transporte para otimizar rotas e reduzir o consumo de combustível e emissões.
- Utilizar técnicas e equipamentos adequados na instalação para minimizar desperdícios e danos adicionais ao meio ambiente.
- Promover a conscientização dos envolvidos sobre a importância da gestão ambiental durante a execução do serviço.

12.2. Essas ações colaboram para a redução dos impactos ambientais e a promoção de uma contratação pública sustentável. Se desejar, posso ajudar a formular um texto mais técnico ou simplificado conforme o público-alvo.

13. VIABILIDADE:

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretária Administrativa

Renata Jordânia Alves da Silva

Renata Jordânia Alves da Silva

Assessor(a) Legislativo